



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediado na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste ato representado pelo Sra. Cleci Aparecida Veronezi, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação no Pregão nº 37/2023, Processo Administrativo nº 70/2023 para REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Aquisição de plantas para o Município de Rancho Queimado/SC.

2 – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social: Elisete Jochem Back LTDA CNPJ: 17.996.162/0001-24 Endereço: Rod. BR 282 – km 41,5, nº 1084, Santa Cruz da Figueira, Águas Mornas/SC, CEP 88.150-000 Nome do Representante: Elisete Jochem Back Telefone: (48) 3245-9222 E-mail: floriculturacasarosa@gmail.com					
Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Planta Kaizuka de 1,7 m acompanhada de vaso de no mínimo 14 l	25	Unidade	R\$ 156,66	R\$ 3.916,50
2	Planta Kaizuka de 1 m acompanhada de vaso de no mínimo 8 l	25	Unidade	R\$ 113,33	R\$ 2.833,25
3	Mudas de planta Gerânio de 15 cm	150	Unidade	R\$ 6,38	R\$ 957,00
4	Mudas de planta Impatiens de 5 cm	1.200	Unidade	R\$ 4,87	R\$ 5.844,00
5	Mudas de planta Cravina de 15 cm	150	Unidade	R\$ 1,62	R\$ 243,00
6	Mudas de planta Sálvia	150	Unidade	R\$ 1,62	R\$ 243,00
7	Planta Buxinho de 20 cm acompanhada de vaso de no mínimo 3 l	50	Unidade	R\$ 19,33	R\$ 966,50

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000
Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96



8	Planta Moreia de 70 cm acompanhada de vaso de no mínimo 5 l	50	Unidade	R\$ 14,33	R\$ 716,50
9	Planta Formio Rubro de 1 m acompanhada de vaso de no mínimo 11 l	20	Unidade	R\$ 24,33	R\$ 486,60
10	Planta Buxinho de 40 cm acompanhada de vaso de no mínimo 8 l	50	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
11	Planta Buxinho de 70 cm acompanhada de vaso de no mínimo 14 l	50	Unidade	R\$ 58,33	R\$ 2.916,50
12	Planta Podocarpus de 80 cm acompanhada de vaso de no mínimo 3 l	50	Unidade	R\$ 17,00	R\$ 850,00
13	Planta Podocarpus de 1.20 m acompanhada de vaso de no mínimo 8 l	50	Unidade	R\$ 26,33	R\$ 1.316,50
14	Planta Podocarpus de 1.80 m acompanhada de vaso de no mínimo 11 l	50	Unidade	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
15	Planta Yucca de 1 m acompanhada de vaso de no mínimo 14 l	50	Unidade	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00

3-VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 16º do Decreto 7.892/2013, o Município de Rancho Queimado não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os materiais cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

4 – REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 82.892.357/0001-96



4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.6.1, 4.6.2 e 4.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

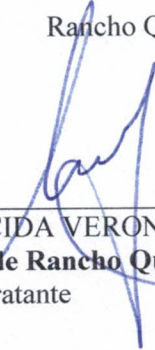
5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6 – CONDIÇÕES GERAIS


6.1. A assinatura desta ata não gera direito adquirido à contratação, mas mera expectativa de direito. Eventual aquisição dos preços registrados será realizada conforme o interesse e conveniência da Administração.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (Três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes que declaram aceitar todas as disposições estabelecidas.

Rancho Queimado, 26 de setembro de 2023.



CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal de Rancho Queimado
Contratante



ELISETE JOCHEM BACK
Elisete Jochem Back LTDA
Contratada